

Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva - Fone (0465) 56-1223 -

85.740-000 - Pérola D'Oeste

PR

LEI Nº 052/94/

DATA: 21 de janeiro de 1.994

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo a Celebrar Convênio com o Ministério da Educação e do Desporto, com a interveniência do Fundo Nacional de Desen volvimento da Educação e a Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a Celebrar Convênio com o Ministério da Educação e do Desporto, com a Interveniência do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação com o objetivo de Construção de Escolas.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a utilizar recursos próprios Orçamento/94, para complementação dos repassados pelo MEC, e atendendo as disposições da Lei nº 8.447/93 e da IN 02/93, CONTRA - PARTIDA FINANCEIRA.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e quatro.

Prefeito Municipal

JORNAL: Numbeta

EDIÇÃO: 243 PAG. — 94

DATA